

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de 23/10/19 a 25/10/19

PORTARIA n. 890/2019

Vicente Paulo da Silva
Sec Adm Plan Gestão e Finanças

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública a organização dos seus servidores, para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Lei Municipal n. 327/2005 dispõe que a redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, observado o interesse do serviço público;

CONSIDERANDO que o art. 37, §1º, da mesma lei, dispõe que a redistribuição dar-se-á para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive no caso de reorganização de órgão;

CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Municipal n. 037 de 1993 dispõe que a remoção de servidor poderá ser realizada pelo titular do órgão ao qual o mesmo estiver vinculado, o que permite que tal ato seja adotado, no interesse da administração pública, pelo Secretário da pasta a qual o órgão de lotação do servidor esteja vinculado.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento do contingente de servidores públicos do Município de Castelândia – GO, lotados no cargo de **Atendente de Saúde**, em atenção as necessidades da população e em respeito princípio da eficiência.

O Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, calcado nas razões legais e administrativas expostas acima, resolve:

(I) Determinar que o(a) Servidor(a) **LEANDRA ALVES BATISTA**, respeitadas as atribuições do cargo de **Atendente de Saúde**, retorne à

sua lotação originária e exerça as suas funções no seguinte órgão: **Unidade Básica de Saúde Joaquim Onorato de Oliveira, com carga horária diária de 08 (oito) horas.**

(II) O(A) Servidor(a) deverá se apresentar no local designado imediatamente após ciência deste ato, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 133 e seguintes da Lei Municipal n. 327/2005.

Castelândia (GO), 23 de Outubro de 2019.


Vicente Paulo da Silva

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu,

Leandra Abs. Batista,
23/10/19 tomei ciência desta portaria. 10:00

em

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta

prefeitura no período de

23/10/19 à 25/10/19

Vicente Paulo da Silva
Sec Adm Plan Gestão e Finanças

